



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 190/2024, 191/2024 e 192/2024.

I – MATERIA

PL Nº 190/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – **PPA 2022-2025**, Lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT. total. R\$ 35.143,90.

PL Nº 191/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos – **LDO** para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na casa lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT total. R\$ 35.143,90.

PL Nº 192/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1343 – inclusão digital na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Sousa – PM/MT, total. R\$ 35.143,90.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 190/2024, 191/2024 e 192/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

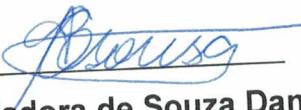
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei Nº 190/24, 191/24 e 192/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator. Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei Nº 190/2024, 191/2024 e 192/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.


Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator


Deroci de Matos

Membro

Ausente _____
Wellington Miranda Passos

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024.

I – MATERIA

PL Nº 194/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 195/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 196/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 194/24, 195/24 e 196/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator

Deroci de Matos

Membro

Ausente
Wellington Miranda Passos
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024.

I – MATERIA

PL Nº 194/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 195/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 196/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 194/24, 195/24 e 196/2024**.

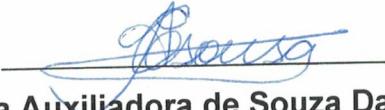
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.


Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator



Deroci de Matos

Membro

Ausente

Wellington Miranda Passos

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024.

I – MATERIA

PL Nº 197/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1345 – Custo dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$150.000,00.

PL Nº 198/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1345 – Custo dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$ 150.000,00.

PL Nº 199/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1345 – Custo dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$ 150.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 197/24, 198/24 e 199/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator

Deroci de Matos

Membro

Ausente

Wellington Miranda Passos

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO
AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 200/2024.

I – MATERIA

PL Nº 200/2024 dispõe sobre a criação do fundo municipal de transportes (FMT), junto à secretaria de transportes, e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 200/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 200/2024.**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de
Lei Nº 200/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto
ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

Ausente _____

Wellington Miranda Passos

Presidente

Wellington Miranda Passos

Membro

Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA COMISSÃO DE COMISSÃO
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO
AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 201/2024.

I – MATERIA

PL Nº 201/2024 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação”. Os seguintes projetos já se encontravam nessa comissão:

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 201/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 201/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Acompanhando o voto do EXMO Relator Eva Auxiliadora de Souza Danta e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei Nº 201/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2024.

Ausente

Wellington Miranda Passos

Presidente

Eva Auxiliadora de Souza Danta

Relator

Deroci de Matos

Membro